



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.062/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Altera a Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 24. Item II – CARGOS EM EXTINÇÃO, da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, cargos em extinção, magistério, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são os fixado nas tabelas que seguem:

II - CARGOS EM EXTINÇÃO:

CARGOS EM EXTINÇÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
...					
Auxiliar de Enfermagem (33h)	R\$ 1.999,03	R\$ 2.104,24	R\$ 2.214,99	R\$ 2.331,57	R\$ 2.454,29
...					

Art. 2º - Os demais Padrões de Remuneração permanecem inalterados, conforme Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Fabício Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.